



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 01/12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Encaminhado
Competentes em 19 Comissões
na 05 Sessão Ordinária
Presidente da C. M.

Dispensa Parer
João
Aprovado em 14 / 02 / 2012
na 05 Sessão Ordinária
por João
Presidente da C. M.

“Dispõe sobre revisão e aumento do padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Aplicado à revisão geral anual do Padrão Geral de Vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal, e, nos subsídios de que trata o parágrafo 4º, do artigo 39, da Constituição Federal, no que couber.

Art. 2º. Aplica-se, ainda, sobre padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal o aumento salarial de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de fevereiro de 2012.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 10 de fevereiro de 2012.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação do Legislativo Municipal o Projeto de Lei sob o nº. 01/2012, que autoriza a prefeitura a aumentar o padrão de vencimentos dos servidores públicos municipais em 10 % (dez por cento).

Importante esclarecer que desses dez por cento que serão acrescentados aos vencimentos dos servidores, 4,53 % (quatro vírgula cinquenta e três por cento) correspondem à correção anual dos vencimentos dos servidores públicos que é elaborada de acordo com o índice geral de Preços – IGPM. Enquanto que os 5,47 (cinco vírgula quarenta e sete por cento) restantes são referentes a aumento salarial.

Desta forma contamos uma vez mais com o alto espírito de Vossas Excelências para que, o Projeto de Lei, seja analisado, discutido e votado, nos termos regimentais, com nossas homenagens ao colegiado.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal